

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO DE AUDITORES  
EXTERNOS SOBRE AS CONTAS DA COMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
2001/2002 – Doc. EX.CL/3 (II)**

**O Conselho Executivo**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** no que se refere ao sistema contabilístico actual da Comissão, à falta de controle orçamental interno, ao Regulamento Financeiro actual inadaptado;
- 3. DECIDE** que seja feita uma auditoria ao sistema contabilístico bem como às contas financeiras de toda a Comissão incluindo as do novo Centro de Conferências, a fim de assentar a União Africana numa base financeira sã e garantir a aplicação rigorosa do Regulamento Financeiro.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO SUB-COMITÉ DE  
CONTRIBUIÇÕES - Doc. EX.CL/7 (II)**

**O Conselho Executivo:**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. FELICITA** os Estados Membros que têm as suas contribuições em dia;
- 3. EXORTA** todos os Estados Membros a honrarem os seus compromissos financeiros para com a Comissão;
- 4. DECIDE** que:
  - i) a forma como o exercício de sete meses (1 de Junho a 31 de Dezembro de 2002) será tratado face às contribuições em atraso, seja analisada pelo Sub-comité no futuro a fim de determinar se isso deve ser considerado um exercício completo ou não;
  - ii) a Comissão prepare os termos de referência do Comité de verificação de poderes, tendo em consideração os termos de referência do Sub-comité criado pelo Conselho em Durban em Julho de 2002;
  - iii) os Estados Membros a seguir, continuam sob sanções:
    - Guiné-Bissau
    - Libéria
    - Níger
    - República Centro-Africana
    - República Democrática do Congo
    - São Tomé e Príncipe
    - Seychelles
    - Sierra Leone
    - Somália
    - União das Comores.
  - iv) os Estados Membros que apresentaram planos de reescalamento, devem conformar-se a esses planos e ao mesmo tempo, pagar as suas contribuições a título do exercício corrente;

- v) uma equipa restrita composta por membros do Sub-comité Permanente e da Comissão, se desloque aos países sob sanções e que não se encontram representados em Adis Abeba, para os encorajar a honrar as suas obrigações financeiras para com a União a fim de que possam participar activamente nas suas actividades;
- vi) que sejam mantidas as sanções aos Estados Membros em falta.

**DECISÃO SOBRE A REVISÃO DA TABELA DE CONTRIBUIÇÕES  
DA UNIÃO AFRICANA - Doc. EX.CL/8 (II)**

**O Conselho Executivo:**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. FELICITA** o Sub-comité Permanente pelo excelente trabalho que realizou sob a presidência da Embaixada do Chade em Adis Abeba;
- 3. DECIDE:**
  - i) criar um Comité Ministerial composto por dez membros à razão de dois membros por região, para aprofundar a reflexão sobre a questão se encontrar uma solução aceitável a ser apresentada aos Estados Membros.

O Comité é composto pelos seguintes países:

Namíbia, Malawi (África Austral), Chade (Guiné Equatorial (África Central), Quênia, Maurícias (África Oriental), Gana, Nigéria (África Ocidental), Argélia e Líbia (África do Norte).

- ii) que a actual tabela continue a ser utilizada enquanto a nova não for aprovada.

**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO PARA 2003**  
**Doc. EX.CL/4 (II)**

**O Conselho Executivo DECIDE que:**

1. o Orçamento para 2003 cobrirá o período de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 2003, e está fixado no valor de 22,6 milhões de dólares que será repartido entre os Estados Membros, em conformidade com a Tabela em vigor;
2. a Comissão prepare outro projecto de Orçamento para o período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2002, tendo em conta a estrutura, os programas e as condições de trabalho que serão aprovados pela Sessão Extraordinária do Conselho Executivo que terá lugar em Maio de 2003; este projecto de orçamento será submetido à aprovação da Cimeira de Maputo;
3. seja preparado um projecto de Orçamento para 2004, tendo em conta a estrutura, os programas e as condições de trabalho que forem aprovados pela Sessão Extraordinária do Conselho Executivo que terá lugar em Maio de 2003; este projecto de orçamento será submetido à aprovação da Cimeira de Maputo.

**DECISÃO SOBRE AS NEGOCIAÇÕES ACP - EU REFERENTES AOS ACORDOS DE PARCERIA ECONÓMICA (EPA's) - Doc. EX.CL/10 (II) a**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório e **DECIDE**;
2. **APROVAR** os dois documentos apresentados pela Comissão sobre as negociações dos EPA's (anexo I e II do presente Relatório);
3. **REITERAR QUE** os Países Africanos concernentes estão dispostos a negociar os Acordos de Parceria Económica (EPA's) com a UE, em conformidade com as disposições do Acordo de Parceria de Cotonou, e **CONVIDAR** todos os Estados Membros em causa a analisarem as questões cruciais pendentes, tais como a configuração geográfica, os subsídios agrícolas, os estudos de avaliação do impacto;
4. **REAFIRMAR** que a União Africana e as CER's, que constituem pilares, são o quadro institucional para a integração, a solidariedade e a unidade Africanas, que deve desempenhar o papel de Coordenação em relação às CER's e aos países africanos nas negociações dos EPA's;
5. **INSTAR** todos os Estados Membros a esforçarem para que as conclusões dos EPA's não minem a unidade e a solidariedade da África, nem os objectivos, os princípios e o processo de implementação efectiva da União Africana e do seu futuro Mercado Comum Africano;
6. **SUBLINHAR** que, sendo as CER's os pilares da União Africana, as suas negociações e compromissos assumidos com a UE no que diz respeito aos EPA's, devem ser coordenados pela Comissão da União Africana, tanto ao nível do Grupo Africano de Embaixadores em Bruxelas, Genebra e Adis Abeba como das capitais dos Estados Membros da UA, com vista a garantir a coerência das posições africanas comuns nas negociações da OMC e dos EPA's;
7. **CONVIDAR** os Estados Membros que ainda não o fizeram, a ratificarem o Acordo de Parceria de Cotonou, de maneira a poderem beneficiar, entre outros, dos recursos financeiros no quadro do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED);
8. **CONVIDAR AINDA** os Estados Membros a prosseguirem as suas políticas de diversificação e de transformação da produção no quadro dos seus programas económico e agrícola, e a garantirem que os constrangimentos do continente, no domínio da oferta, sejam discutidos exaustivamente nas negociações internacionais;

9. **SOLICITAR** à Comissão que reactive o Painel de Peritos da OUA, para que preste o apoio técnico necessário aos negociadores africanos, em todos os níveis de negociações, e **DECIDE** que sejam afectadas dotações orçamentais para o efeito;
10. **SUBLINHAR AINDA** que os APE's devem também tratar de questões de desenvolvimento e não serem orientados apenas para a compatibilidade com as normas da OMC;
11. **SOLICITAR AINDA** ao PNUD, às instituições parceiras do desenvolvimento da UA e a todos os doadores bilaterais, que continuem a fornecer os recursos financeiros necessários para permitir o funcionamento eficaz do Painel de Peritos em comércio da UA;
12. **SOLICITAR** ao Presidente da Comissão da UA que informe regularmente o Conselho e a Conferência dos progressos registados nas negociações, para fins de orientação política e que submeta os resultados das negociações dos Acordos de Parceria Económica à aprovação dos órgãos de decisão da União Africana.

**DECISÃO SOBRE A PREPARAÇÃO DA QUINTA CONFERÊNCIA MINISTERIAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC) - Doc. EX.CL/10(II)b**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório e **DECIDE**;
2. **MANIFESTAR** a sua profunda preocupação pelos poucos progressos registados, até à data, das negociações no âmbito da OMC, relativas ao Programa de Doha para o Desenvolvimento e **TOMA NOTA** de que a Quinta Conferência Ministerial da OMC se realizará em Cancun, México, de 10-13 de Setembro de 2003;
3. **APELAR** aos parceiros de desenvolvimento de África, que honrem plenamente os compromissos que assumiram em Doha, em relação aos elementos fundamentais da Agenda para o Desenvolvimento;
4. **INSTAR** todos os Estados Membros da União Africana, que também são membros da OMC e participam nas negociações sobre os Acordos de Comércio Regionais no quadro da OMC, bem como todos os outros Estados Membros da União Africana que participam em simultâneo nas negociações ACP-UE sobre os Acordos de Parceria Económica, no sentido de garantirem que os seus compromissos no âmbito destes dois fóruns de negociações sejam coerentes com os compromissos que assumiram com vista à integração regional, no quadro do Acto Constitutivo da União Africana e do Tratado de Abuja que cria a Comunidade Económica Africana;
5. **SOLICITAR** ao Presidente da Comissão da União Africana que assegure que as posições adoptadas pelos Estados Membros nas negociações da OMC, sejam compatíveis com as disposições tanto do Acto Constitutivo da União Africana como do Tratado de Abuja que cria a Comunidade Económica Africana (AEC); **SOLICITAR** ainda à Comissão para harmonizar estas posições com as actividades em curso nas Comunidades Económicas Regionais e (RECs) dar orientações técnicas aos negociadores africanos; e, em relação a este aspecto, **APELAR** às CERs para que trabalhem em estreita colaboração com a Comissão da União Africana;
6. **SOLICITAR** ainda ao Presidente da Comissão da União Africana que convoque, urgentemente, a Primeira Sessão Ordinária do Sub-comité Técnico dos Ministros do Comércio do Comité Técnico Especializado responsável pelas questões Comerciais, Aduaneiras de Imigração da UA a fim de, *inter-alia*, elaborar uma Posição Comum Africana relativamente às questões presentemente em negociação na OMC e bem como outras questões que poderão constar da Agenda da Quinta Conferência Ministerial da OMC;

7. **APELAR** ao PNUD, a todos os Parceiros Bilaterais de Desenvolvimento bem como às pertinentes Agências das Nações Unidas, a darem assistência técnica e financeira à Comissão da União Africana, para que ela possa tomar todas as medidas necessárias para prestar o apoio técnico aos Estados Membros nestas importantes negociações, através da reactivação imediata do Painel de Peritos em Comércio da União Africana;
8. **INSTRUIR** o Presidente da Comissão da União Africana a iniciar todas as acções necessárias para a notificação formal da OMC sobre o Acto Constitutivo da União Africana e o Tratado de Abuja que cria a Comunidade Económica Africana, como Acordos de Comércio Regional;
9. **AUTORIZAR** o Presidente a renovar o pedido da Comissão da União Africana ao Director Geral da OMC e a todas os Órgãos pertinentes da OMC, solicitando que seja conferido à União Africana o estatuto de observador permanente junto de todos os Órgãos da OMC;
10. **INSTAR** todos os Estados Membros da OMC a não pouparem esforços para apoiar o referido pedido e apela a todas as partes interessadas que evitem travar o processo e/ou de empreender actividades que possam prejudicar os interesses gerais da União Africana, nos seus esforços para obter o estatuto de observador permanente junto da OMC;
11. **CONVIDAR** todos os Estados Membros actualmente envolvidos nas negociações em Genebra, no âmbito da OMC, a consultarem-se constantemente e a trocarem informações a todos os níveis, com os seus homólogos em Bruxelas, actualmente envolvidos em negociações semelhantes com a União Europeia sobre os Acordos de Parceria Económica (EPAs), que sejam compatíveis com as normas da OMC, bem como com a Comissão da União Africana:
12. **REAFIRMAR** o seu apoio ao pedido da União Africana para a obtenção do estatuto de observador junto da OMC e **LANÇAR UM APELO** ao país africano que entrava a concessão deste estatuto que se abstenha de o fazer.

**DECISÃO SOBRE O SEGUNDO FÓRUM ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/ÁFRICA SUBSAARIANA (AGOA II) SOBRE O COMÉRCIO E A COOPERAÇÃO ECONÓMICA (AGOA II) - Doc. EX.CL/10(II)c**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **INSTA** ao Presidente da Comissão da União Africana que continue a acompanhar os progressos realizados na implementação da AGOA; a analisar os problemas que os países elegíveis estão a enfrentar na implementação da AGOA e explorar formas e meios de desenvolver o comércio e o investimento entre os Estados Unidos da América e os países da África Subsaariana;
3. **TOMA NOTA** da intenção declarada do Presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, de recomendar ao Congresso dos Estados Unidos a prorrogação da AGOA para além de 2008;
4. **SOLICITA AINDA** ao Presidente que efectue consultas e estude as formas e meios de estabelecer um mecanismo que permita a todos os países e a todos os povos africanos a beneficiarem das disposições da AGOA; em particular, a Conta para o Desafio do Milénio (CDM);
5. **INSTRUI** a Comissão da União Africana no sentido de entrar em contacto com a USAID com vista a explorar a possibilidade de ajudar os países elegíveis a beneficiarem da iniciativa de reforço de capacidades em várias etapas, a saber a iniciativa “O Comércio para o Desenvolvimento e a Empresa em África” (TRADE);
6. **EXORTA** os Estados Membros e a Comissão a explorarem igualmente a possibilidade de beneficiarem do Fundo Especial do Milénio, gerido pela Sociedade de Investimento Privado no Estrangeiro (OPIC);
7. **APELA** ao Governo dos Estados Unidos da América para que continue a apoiar o pedido da União Africana para obtenção do Estatuto de Observador junto da OMC;
8. **ENCORAJA** a Comissão a realizar consultas com o Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos, e com outras instituições competentes, com vista a criar um mecanismo, que permita a todos os Órgãos competentes da União Africana, em colaboração com os Amigos de África, a trabalharem na adopção da AGOA III, que deverá alargar a cooperação entre os Estados Unidos e os países africanos;

- 9. SOLICITA** a criação de um Mecanismo Consultivo ao nível da Comissão da UA, dos Secretariados das CERs e do Departamento de Comércio dos EUA, com vista a reforçar e aprofundar a cooperação e a colaboração em questões de Comércio, investimento e desenvolvimento.

**DECISÃO RELATIVA AO ACOMPANHAMENTO  
DA CIMEIRA ÁFRICA-EUROPA - Doc. EX.CL/10 (II)**

**O Conselho Executivo:**

1. **REAFIRMA** o seu compromisso ao diálogo África –Europa;
2. **LAMENTA** o adiamento unilateral da Segunda Cimeira África-Europa, que estava prevista para Abril de 2003, atrasando assim a implementação total da Declaração e do Plano de Acção de Cairo;
3. **SOLICITA** à Comissão da União Africana que prossiga o diálogo, no quadro dos mecanismos existentes, a fim de tomar as medidas necessárias para implementar o Plano de Acção de Cairo;
4. **PEDE** ao Presidente da União Africana que continue a realizar consultas com a parte europeia, a fim de se encontrar uma saída feliz para a realização da próxima Cimeira África-Europa, que terá lugar em Portugal;
5. **SOLICITA** à parte africana que continue a desempenhar eficazmente, o papel que lhe cabe na organização de uma reunião de Peritos sobre a Dívida Externa do Continente;
6. **DECIDE** os projectos aprovados por consenso pela 2ª Conferência Ministerial de Ouagadougou sejam parcialmente financiados, segundo o caso e de acordo com as partes, pelo Orçamento Ordinário da Comissão;
7. **REAFIRMA** a sua determinação quanto ao princípio da participação de todos os países africanos na próxima Cimeira África-Europa.

**DECISÃO SOBRE A COOPERAÇÃO AFRO-ÁRABE**  
**- Doc. EX.CL/10 (II) e**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **REITERA O SEU APOIO** à Cooperação Árabe;
3. **DECIDE** que o Grupo Africano da Comissão Permanente sobre a Cooperação Árabe seja reconstituído e aprovado pela reunião do Conselho Executivo em Julho de 2003, em Maputo, a fim de que possa ser reorganizado e permitir a participação de mais Estados Membros no seu trabalho;
4. **RECOMENDA** a convocação da 14<sup>a</sup> Sessão da Comissão Permanente sobre a Cooperação Afro-árabe, em Khartoum, Sudão, depois da 13<sup>a</sup> Sessão que terá lugar em Trípoli, Líbia, em Maio de 2003. O Presidente da Comissão da União Africana e seus Adjuntos, o Secretário Geral da Liga dos Estados Árabes e seus Adjuntos, bem como os Estados Membros das duas Organizações devem ser convidados a participar nessa Sessão.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DAS RATIFICAÇÕES DOS TRATADOS DA  
UNIÃO AFRICANA (UA) – DOC. EX/CL/14 (II)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos Estados Membros que assinaram, ratificaram e/ou aderiram aos Tratados da União Africana;
3. **EXORTA** todos os Estados Membros que ainda não o fizeram , a ratificar ou a aderir, o mais depressa possível, aos Tratados da União Africana de que ainda não são signatários;
4. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que termine a análise de todos os Tratados da OUA, com vista a determinar a sua pertinência e apresentar as recomendações adequadas ao Conselho.

**DECISÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA NA  
CONFERÊNCIA CONTINENTAL SOBRE OS PRODUTOS DE BASE  
AFRICANOS - Doc. EX.CL/16 (II) Add.1**

**O Conselho Executivo:**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. CONGRATULA-SE** com a proposta que visa a organização de uma Conferência sobre os Produtos de Base Africanos e **FELICITA** os seus organizadores;
- 3. EXORTA** todos os Estados Membros da União Africana a participarem activamente nesta Conferência que terá lugar em Dakar (Senegal) em Julho de 2003;
- 4. CONVIDA** os países não africanos e os parceiros internacionais a participarem e a darem a sua assistência técnica e financeira a sua realização;
- 5. SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome, em colaboração com a CEA, o BAD, a CNUCED, o Fundo Comum dos Produtos de Base, a FAO e o Secretariado da NEPAD, todas as medidas necessárias à realização e ao sucesso da referida Conferência;
- 6. SOLICITA** ao Presidente que apresente um relatório à Conferência da União Africana sobre os resultados da Conferência.

**DECISÃO SOBRE A REUNIÃO INTER-GOVERNAMENTAL  
DE ALTO NÍVEL RELATIVA À PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO  
EM ÁFRICA – Doc. EX/CL/18(II)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **RECONHECE** a contínua ameaça que o terrorismo internacional representa para a paz, estabilidade, segurança e o desenvolvimento do Continente;
3. **EVOCA** as disposições pertinentes da Declaração sobre o Código de Conduta para as Relações Inter-africanas (AHG/Decl.2 (XXX), adoptada pela 30<sup>a</sup> Cimeira da OUA realizada em Tunes (Tunísia) em Junho de 1994;
4. **ACOLHE COM AGRADO** o resultado da reunião inter-governamental de alto nível, realizada em Argel, de 11 a 14 de Setembro de 2002 e que analisou as medidas práticas para garantir a prevenção e o combate ao terrorismo em África, e as vias e os meios que permitam que a África contribua de forma mais significativa na campanha mundial contra o terrorismo;
5. **APROVA** o Plano de Acção e as recomendações da reunião de Argel sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo em África, e **RECOMENDA-OS** à Segunda Sessão Ordinária da Conferência da União Africana para adopção;
6. **SOLICITA** a Comissão a fazer o acompanhamento de todos os aspectos do Plano de Acção de Argel;
7. **SOLICITA** igualmente à Comissão, em coordenação com a Argélia, a tomar as medidas necessárias para a criação do Centro Africano de Pesquisa e Estudos sobre o terrorismo em Argel e apresentar um relatório à próxima sessão ordinária da Conferência, em Maputo;
8. **SOLICITA** ainda à Comissão que finalize o Protocolo Adicional à Convenção sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo, a tempo de ser considerado na próxima sessão ordinária da Conferência e **EXORTA** os Estados Membros que ainda não o fizeram, a enviar os seus comentários sobre o projecto de Protocolo à Comissão;
9. **CONGRATULA-SE** com a entrada em vigor, a 6 de Dezembro de 2002, da Convenção de Argel de 1999 sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo e **EXORTA** todos os Estados Membros que ainda não o fizeram, a assinarem e/ou aderirem à Convenção.

**DECISÃO SOBRE A CONFERÊNCIA MINISTERIAL RELATIVA A PREVENÇÃO  
E AO COMBATE À CORRUPÇÃO - Doc.EX.CL/15 (II)**

**O Conselho Executivo:**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. MANIFESTA** o seu apreço aos Ministros responsáveis pelo combate à corrupção e aos peritos pelo trabalho realizado e pelas recomendações feitas;
- 3. APROVA** o Projecto de Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção, como um mecanismo importante para a luta contra a corrupção, que constitui o principal obstáculo ao desenvolvimento sócio-económico do Continente;
- 4. RECOMENDA** a submissão do Projecto de Convenção sobre a Prevenção e a Luta Contra a Corrupção da União Africana à Segunda Sessão Ordinária da Conferência da União Africana, prevista para Maputo, Moçambique, em Julho de 2003, para adopção.

**DECISÃO SOBRE A CONCLUSÃO SATISFATÓRIA DO TRABALHO**  
**DO COMITÉ AD-HOC SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO**  
**DAS SANÇÕES CONTRA A UNITA**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA COM SATISFAÇÃO** do relatório do Comité Ad-Hoc sobre a Implementação das Sanções contra a UNITA, e **FELICITA** o Comité Ad-Hoc pelo excelente trabalho realizado na execução do seu mandato;
2. **RECONHECENDO** o levantamento das Sanções impostas à UNITA pelo Conselho de Segurança da ONU, **DECIDE QUE** o Comité Ad-Hoc da União Africana cumpriu com sucesso o seu mandato de monitorização da implementação das Sanções contra a UNITA;
3. **CONSCIENTE** dos desafios inerentes à reconstrução pós-conflito em Angola, e das dificuldades que o país ainda enfrenta em muitas áreas, **CONVIDA** a Comissão da União Africana a trabalhar juntamente com o Governo de Angola no sentido de sensibilizar a Comunidade Internacional sobre a necessidade de apoiar a reconstrução e o desenvolvimento sócio-económico de Angola;
4. **SUBLINHA** a necessidade de reforçar as capacidades da comissão, com vista a acompanhar as questões relativas à circulação de armas e ao tráfico de minérios estratégicos nas áreas de conflito.

**DECISÃO SOBRE O DÉCIMO ANIVERSÁRIO  
DO GENOCÍDIO NO RUANDA**

**O Conselho Executivo:**

1. **EVOCA** a decisão CM/Dec. 409 (LXVIII), adoptada pela Sexagésima-oitava Sessão do Conselho de Ministros e aprovada pela Trigésima-quarta Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, realizada em Ouagadougou, Burquina Faso, em Julho de 1998, pela qual a Conferência criou o Painel Internacional de Personalidades Eminentes (PIPE) a fim de investigar o genocídio no Ruanda e os acontecimentos conexos;
2. **EVOCA AINDA** o lançamento oficial do Relatório do IPEP intitulado “O Genocídio Evitável” pela Trigésima-sexta Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, realizada em Lomé (Togo) através da qual a Conferência pediu ao Secretário Geral para prosseguir activamente com a implementação das recomendações do Relatório;
3. **REAFIRMA** os princípios consagrados no Acto Constitutivo da União Africana, em particular, a proibição de genocídios, de crimes de guerra e de crimes contra a humanidade;
4. **REALÇA** a imperiosa necessidade da União Africana garantir o cumprimento das disposições contidas no Acto Constitutivo, PIPE, intitulado “O Genocídio Evitável”, pela Trigésima-Sexta Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, realizada em Lomé, Togo, no qual a Conferência instou o Secretário Geral a prosseguir activamente a implementação das recomendações do Relatório; na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, como também na Convenção das Nações Unidas sobre a Prevenção e Punição de Crimes de Genocídio, de forma a assegurar que o **genocídio jamais** se repita no Continente;
5. **DECIDE** que o dia 7 de Abril de 2004, Décimo Aniversário do Genocídio de Ruanda, seja comemorado como dia das vítimas do genocídio no Ruanda e de reafirmação da determinação da África em prevenir e combater o genocídio no Continente;
6. **CONVIDA** todos os Estados Membros e as Organizações da Sociedade Civil a divulgarem o aniversário e a comemorem o dia 7 de Abril de 2004, como dia de reflexão sobre a tragédia do Ruanda e como dia de compromisso para com a prevenção do genocídio no Continente, através de actividades apropriadas;

- 7. RECOMENDA** às Nações Unidas e à Comunidade Internacional em geral, que tomem as medidas apropriadas para comemorar o dia 7 de Abril de 2004 como dia de reflexão e de renovação do compromisso no combate ao genocídio no mundo;
- 8. SOLICITA** o Presidente da Comissão que acompanhe, na íntegra, a implementação do Relatório do IPEP, garanta a difusão da presente Decisão e apresente um Relatório ao Conselho Executivo sobre os resultados desse dia de comemoração.

**DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO MUNDIAL  
DE SOLIDARIEDADE E DE LUTA CONTRA A POBREZA**

**O Conselho Executivo**

- 1. EVOCA** as decisões relativas ao Fundo Mundial de Solidariedade e de Luta contra a pobreza, adoptadas pela Organização da Unidade Africana a vários níveis e em particular, a Decisão CM/Dec. 654 (LXXV) da 75<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho de Ministros e a Decisão AHG/Dec.178 (XXXVII) da 38<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo.
- 2. CONGRATULA-SE** a adopção, pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua 57<sup>a</sup> Sessão Ordinária, da Resolução 57/265 relativa à criação efectiva e definitiva do Fundo Mundial de Solidariedade e de Luta contra a Pobreza, como um dado novo a favor das questões do desenvolvimento humano e uma consagração do Princípio da Solidariedade entre os povos;
- 3. REITERA** a necessidade de continuar a trabalhar com todas as instâncias regionais e internacionais interessadas, com vista à aplicação da Resolução 57/265 da Assembleia Geral das Nações Unidas, para a implementação rápida e concreta do Fundo Mundial de Solidariedade e de Luta contra a Pobreza;
- 4. EXORTA** os Estados Membros a contribuírem voluntariamente para a mobilização dos recursos financeiros necessários que permitam ao Fundo realizar as suas intervenções e os seus objectivos, no âmbito da luta contra a pobreza e a consagração do princípio de solidariedade entre os povos da Comunidade Internacional;
- 5. CONVIDA** os Estados Membros a encorajar as Organizações da Sociedade Civil Africana, o sector privado e as pessoas a contribuírem para a mobilização dos recursos financeiros do Fundo, com vista a iniciar as suas intervenções e realizar os seus nobres objectivos.

**DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS**  
**AFRICANAS AOS POSTOS DO SISTEMA INTERNACIONAL**

**O Conselho Executivo:**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial de Candidaturas;
- 2. APROVA** as recomendações contidas no referido Relatório;
- 3. DECIDE** apoiar as candidaturas seguintes:
  - a) Sr<sup>a</sup> Mónica M. Mbanefo, da Nigéria, para o cargo de Secretária Geral da Organização Marítima Internacional (IOM), que será declarado vago em 2003;
  - b) República da Tunísia, para Membro do Conselho de Administração da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), para o período 2003-2005, nas eleições a terem lugar da Quadragésima-Sétima Sessão da Conferência Geral da AIEA, agendada para ter lugar em Viena, em Setembro de 2003;
  - c) República Federal da Nigéria, para membro do Conselho de Administração da Agência Internacional de Energia Atómica (IAEA), para o período 2003-2005, nas eleições que terão lugar durante a Quadragésima-Sétima Sessão da Conferência Geral da AIEA, em Viena, em Setembro de 2003;
  - d) Advogado Ali Sirfi Maiga, do Níger, para o cargo de Procurador no Tribunal Penal Internacional;
  - e) Justice Navanethem Pillay, da África do Sul, para o cargo de Juiz no Tribunal Penal Internacional;
  - f) Sr Guila Thiam, do Senegal, para o cargo de Secretário Geral do Conselho Internacional de Rádio e Televisão Francófonas (CIRTEF);
  - g) República da África do Sul, para membro do Conselho da Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO, na Assembleia Extraordinária, a ter lugar em Montreal, Canadá, de 31 de Março a 1 de Abril de 2003;
  - h) República da Tunísia, para membro do Conselho Executivo da Organização Mundial de Turismo (OMT), durante as eleições a terem lugar na Décima-Quinta Assembleia Geral da OMT, agendada para Beijing, de 17 a 24 de Outubro de 2003;

- i) Piloto, Dr. Medhat M. Arafa, do Egipto, para membro da Organização Mundial de Meteorologia (OMM), para o período 2003-2007, durante as eleições a terem lugar em Genebra, de 4 a 25 de Maio de 2003;
  - j) Dr. Ade Adigun Abiodun, da Nigéria, para o cargo de Presidente do Comité das Nações Unidas sobre o Uso Pacífico do Espaço durante as eleições que terão lugar em Viena, de 11-12 de Junho de 2003.
- 4. SOLICITA** ao Grupo Africano, em Nova Iorque, para analisar os documentos relativos às candidaturas e, o mais depressa possível, submeter as recomendações apropriadas ao Comité Ministerial de Candidaturas sobre a candidatura da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista, para membro do Conselho de Segurança das Nações Unidas, para o período 2004-2005.
- 5. SOLICITA** ao Grupo Africano de Nova Iorque que analise e faça as recomendações adequadas, o mais breve possível, ao Comité Ministerial de Candidaturas sobre a Candidatura da República Federal Democrática da Etiópia, para um assento atribuído ao Grupo dos Estados Africanos no Conselho de Segurança das Nações Unidas, para o período 2005-2006, nas eleições a terem lugar durante a Quinquagésima-Nona Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2004.
- 6. TOMA NOTA** das candidaturas do Dr. Luís Gomes Sambo, de Angola, actual Director Adjunto no Escritório Regional da Organização Mundial de Saúde para África e do Dr. Evarist Kizito Njelesani, da Zâmbia, para o cargo de Director Regional para a África, na Organização Mundial da Saúde (OMS);
- 7. TOMA NOTA** da candidatura do Sr. Hamad Kalbaba Malboum, dos Camarões, para o cargo de Presidente da Federação Africana de Atletismo Amador (FAAA), durante as eleições agendadas para Cairo, Egipto, de 10 a 20 de Abril de 2003.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO**  
**REFERENTE À SITUAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA MEMBROS**  
**DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA**, Relatório;
2. **APELA** a todas as regiões a se conformarem, com as disposições pertinentes dos Regulamentos Internos da Conferência, do Conselho Executivo e com os Estatutos da Comissão;
3. **DECIDE** prorrogar os prazos adoptados pela Segunda Sessão Extraordinária, realizada em Adis Abeba, Etiópia, relativos às Modalidades para Eleição dos Comissários como se segue:
  - a) submissão dos nomes dos representantes regionais no Painel Ministerial, até 15 de Março de 2003;
  - b) submissão de candidaturas aos cargos de Comissário, até 30 de Março de 2003;
  - c) conclusão do trabalho do Painel Ministerial até 15 de Abril de 2003;
  - d) circulação de todas as candidaturas por todos os Estados Membros para os postos de Comissário até 30 de Abril de 2003, isto é, pelo menos dois meses antes das eleições;
4. **DECIDE** que o prazo da submissão de candidaturas para os cargos de Presidente e Vice-presidente seja prorrogado até 30 de Março de 2003 e as candidaturas sejam enviadas a todos os Estados Membros até 10 de Abril de 2003, isto é, pelo menos três meses antes das eleições em Maputo.